



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1308/2018
08/06/2018 - 09:38
IND 822/2018

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

INDICAÇÃO / 2018

INDICO, nos termos regimentais, após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja elaborado um estudo, e após, realizado investimento de 5% do montante arrecadado em multas em educação no trânsito.

JUSTIFICATIVA

Conforme expõe o **Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro**, “a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e **educação de trânsito.**”

Contudo, no **Parágrafo Único** do mesmo dispositivo nos deixa claro que “o percentual de **cinco por cento** do valor das multas de trânsito arrecadadas será depositado, mensalmente, na conta de fundo de âmbito nacional destinado à segurança e **educação de trânsito.**”

A educação no trânsito, é tão importante quanto as sinalizações, engenharia de tráfego, entre outras destinações, elencadas ao artigo supramencionado. Destarte, não seria avultado dizer que a importância desta destinação poderá ser até mais necessária que as demais, pois de nada adiantará as sinalizações, policiamento, fiscalização, se não houver conscientização e educação dos condutores.

No artigo anteriormente citado fica estabelecido a aplicação exclusiva e destinação, sendo detalhada juntamente com a **Resolução do CONTRAN n. 191/06**, a qual destaca e tipifica para onde será destinado:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 1308/2018
08/06/2018 - 09:38
IND 822/2018

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

I – Sinalização: conjunto de sinais de trânsito e dispositivos de segurança colocados na via pública com o objetivo de garantir sua utilização adequada, compreendendo especificamente as sinalizações vertical e horizontal e os dispositivos e sinalizações auxiliares;

II – Engenharias de tráfego e de campo: conjunto de atividades de engenharia voltado a ampliar as condições de fluidez e de segurança no trânsito;

III – Policiamento e fiscalização: atos de prevenção e repressão que visem a controlar o cumprimento da legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa;

IV – Educação de trânsito: atividade direcionada à formação do cidadão como usuário da via pública, por meio do aprendizado de normas de respeito à vida e ao meio ambiente, visando sempre o trânsito seguro.

Por fim ensejamos que conforme depreende do sítio eletrônico municipal no ano de 2017 foram investidos incríveis 0% (zero por cento) em educação de trânsito. Algo que poderia ser modificado.

Agradeço desde já e fico à disposição para esclarecimentos.

Plenário Joab José Pucinelli, aos 06 de junho de 2018.

Arthur Machado Spíndola

Vereador